

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90005/2025**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Art. 6º, XLI e XLV, Art. 28º, I, e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021

e PORTARIA PGR/MPU Nº 58/2024

PGEA – nº.1.25.000.006232/2025-11

SUMÁRIO

SEÇÃO I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	2
SEÇÃO II – FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVAS.....	2
1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. JUSTIFICATIVA QUANTO À NATUREZA DO OBJETO E ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	3
3. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	3
A) DA AUTORIZAÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	3
4. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	4
5. DOS QUANTITATIVOS.....	4
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
A) PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP (exclusividade e cota reservada).....	4
B) PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS.....	5
C) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS.....	5
7. DA CONTRATAÇÃO ÚNICA.....	5
SEÇÃO III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	5
1. DO ATENDIMENTO ÀS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.....	5
B) AMBIENTAL.....	5
C) SOCIAL.....	6
2. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS.....	6
3. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	7
4. DA VISTORIA PRÉVIA – OPCIONAL.....	7
5. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	7
SEÇÃO IV – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	8
1. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO.....	8
TABELA 1: Etapas da Execução.....	8
TABELA 2: Endereço e informações de contato do local de entrega em Curitiba/PR.....	8
2. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.....	8
3. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9
4. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	10
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).....	11
SEÇÃO V – GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	13
SEÇÃO VI – CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO.....	13
SEÇÃO VII – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	15
1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	15
2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.....	16
SEÇÃO VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS.....	17
TABELA 3: Especificações e quantidades do ITEM 1 (subitens 1 e 2).....	20

SEÇÃO IX – VALOR ESTIMADO.....	20
TABELA 4: Valor máximo estimado do ITEM 1 (subitens 1.1 e 1.2).....	
SEÇÃO X – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	20
1. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	21
SEÇÃO XI – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
SEÇÃO XII – CONDIÇÕES GERAIS.....	24
SEÇÃO XIII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	24
APÊNDICE I ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.....	25
APÊNDICE II DECLARAÇÃO DE VISTORIA.....	26
APÊNDICE III DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DO SERVIÇO.....	27

SEÇÃO I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa, neste documento denominada CONTRATADA, especializada no **fornecimento de divisórias para escritório com todas as despesas, inclusive frete, montagem, instalação e garantia consideradas inclusas**, para atender as necessidades da Procuradoria da República no Estado do Paraná (neste documento denominada CONTRATANTE), localizada em Curitiba/PR, conforme especificado neste documento e no respectivo edital e seus anexos.

2. A licitação compreende **1 item**, conforme disposto neste Termo de Referência. A oferta de proposta para deverá compreender o quantitativo total dos subitens 1.1 e 1.2 que o compõem o ITEM 1.

3. As **especificações técnicas dos itens encontram-se pormenorizadas na SEÇÃO VIII Termo de Referência.**

4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme estabelece o art. 9º, inc. IX, da [Portaria PGR/MPU nº 158, de 27/09/2024](#).

4.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços **poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original**, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada ([Portaria PGR/MPU nº 158, de 27/09/2024](#), art. 18).

6. Ramo de Atividade predominante da contratação: o Código do Serviço (padrão descritivo de serviços) dos serviços a serem contratados, com base no **Catálogo de Serviços CATSERV: 3433 – CONFEÇÃO / COLOCAÇÃO / REMANEJAMENTO / MANUTENÇÃO – DIVISÓRIA / MÓDULO.**

6.1. Destaque-se que os itens objeto desta contratação não constam no Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal do Compras do Governo Federal (PNCP).

SEÇÃO II – FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no APÊNDICE I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, deste Termo de Referência.

2. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

a) [Lei 14.133/2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) [Instrução Normativa/ME nº 81/2022](#), que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;

- c) [Portaria PGR/MPU nº 158, de 27/09/2024](#), regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços – SRP para contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da do Ministério Público da União – MPU;
- d) [Lei Complementar nº 123/2006](#), atualizada;
- e) [Decreto nº 8.538/2015](#), que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- f) [Portaria PGR/MPF nº 290/2023](#), que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade, o Plano de Logística Sustentável e a Rede MPF Sustentável no âmbito do Ministério Público Federal;
- g) [Portaria PGR/MPU nº 100/2023](#), que regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União;
- h) [Guia de Contratações Sustentáveis do MPF](#).

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Conforme justificativa descrita em tópico específico do APÊNDICE I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA QUANTO À NATUREZA DO OBJETO E ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2. Trata-se o objeto da presente contratação de bens e serviços comuns, uma vez que:

2.1. Está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos bens e serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 14.133/2021;

2.2. Enquadram-se na classificação objeto do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

“XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

3. A contratação fundamenta-se no artigo 6º, incisos XLI e XLV, no artigo 28, inciso I, e no artigo 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 3 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024. Será realizada, então, mediante licitação, na modalidade **Pregão, forma eletrônica**, pelo **Sistema de Registro de Preços**.

3. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. Necessário por se tratar de materiais que possuem previsão inicial de demanda e também futura, visando também a economia processual. Enquadra-se, portanto, no disposto art. 3º, II, da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, in verbis:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Unidade do MPU julgar pertinente, em especial, quando:

II – for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

A) DA AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. É vedado ao órgão gerenciador da ARP a contratação de empresa para o fornecimento do mesmo objeto deste termo de referência, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão do Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público que não tenha participado do certame

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e art. 28 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

6.1. A permissão de adesão apenas para órgãos do MPU e CNMP justifica-se devido a unicidade da Instituição, primando pela eficiência e economicidade da gestão tem respaldo no § 2º do art. 7º da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

7. Não serão permitidas adesões (carona) à ata de registro de preços pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não integram o Ministério Público da União.

8. Nos termos do Art. 9º, inciso XI, da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, os quantitativos a serem adquiridos por órgãos ou entidades não participantes (por adesão) estarão sujeitos aos limites previstos no Art. 29, incisos I e II, da Portaria PGR/MPU nº 158/2024:

- a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ata de registro de preços; e
- b) não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9. Regras complementares para adesão, pelos órgãos do MPU e CNMP, constam na minuta da ata de registro de preços disponibilizada no ANEXO III do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90005/2025**.

4. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10. A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do MPF (PEI/MPF) para o decênio 2022-2027, instituído por meio da Portaria PGR/MPF nº 3, de 11 de fevereiro de 2022 – dentro da Perspectiva Processos Internos, item d) Objetivo Estratégico 09 (OE09): Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade.

11. Adicionalmente, a demanda está prevista nos PAC de 2025 (PGEA 1.25.000.005817/2024-25).

5. DOS QUANTITATIVOS

12. O levantamento e as justificativas dos quantitativos constam do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, APÊNDICE I deste Termo de Referência, e estão resumidamente apresentados nas tabelas constantes na SEÇÃO VIII deste documento.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A) PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP (exclusividade e cota reservada)

13. Considerando que o valor total estimado para o **TEM 1 – R\$ 154.847,25** (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) é superior a R\$ 80.000,00, a licitação não será de participação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte de que dispõe o art. 48, inc. I, da Lei nº 123/2006, e o art. 6º do Decreto 8.538/2015. O ITEM desta contratação será, então, de ampla concorrência, por não ser aplicável a citada regra.

14. Em consonância com a disposição do inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do inciso II do art. 10 do Decreto 8.538/2015, não se revela útil/vantajoso à Administração reservar cota de até vinte e cinco por cento do item para participação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte na presente aquisição, pois na hipótese de empresas distintas executarem cotas do mesmo objeto desta contratação, poderá haver prejuízos à uniformização do conjunto do objeto a ser contratado e à padronização do mobiliário, prejudicando a execução do objeto, dificultando a gestão e a fiscalização contratual e reduzindo a economia de escala.

B) PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

15. Não será permitida a participação de pessoas físicas na presente contratação, em razão do disposto no parágrafo único art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021:

“Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

C) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

16. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

7. DA CONTRATAÇÃO ÚNICA

17. Conforme justificativa descrita em tópico específico dos ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES disponível no APÊNDICE I deste Termo de Referência.

SEÇÃO III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. DO ATENDIMENTO ÀS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

1. As justificativas para adoção das exigências de sustentabilidade estão dispostas no **APÊNDICE I** deste Termo de Referência.

B) AMBIENTAL

2. Para atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental, as empresas interessadas deverão apresentar, na etapa de julgamento das propostas, como condição para aceite da proposta melhor classificada, os seguintes documentos:

2.1. Apresentação do **Certificado ABNT NBR 14020 e 14024**, ou certificação ambiental equivalente emitida por entidade reconhecida, que comprove menor impacto ambiental no ciclo de vida do produto, cumprindo o contido no art. 4º, I do Decreto Federal 7.746/2012;

2.2. CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA (SELO), comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Para a referida comprovação deverão ser apresentados:

- a) Certificado de Cadeia de Custódia CERFLOR ou FSC (Forest Stewardship Council) ou equivalente, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador), reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva e que os componentes de madeira são oriundos de matéria-prima certificada e/ou controlada;
- b) Caso não seja possível apresentar a certificação por FSC, CERFLOR ou selo equivalente, deverá ser apresentado o Documento de Origem Florestal – DOF, licença obrigatória expedida pelo IBAMA para transporte e comercialização de produtos de origem florestal;
- c) Os Certificados apresentados de Cadeia de Custódia poderão ter sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.

2.3. Certificado de conformidade ABNT ou laudo técnico, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE) permitindo a aferição da metodologia de execução, fabricação e aplicação dos componentes deste objeto, atestando que as divisórias ofertadas estão de acordo com a ABNT NBR 151414:2008, especialmente quanto:

- a) Subitem 7.2 – Ensaio de corrosão. O Grau de corrosão deve ser terminado conforme a ISO 4628-3, não sendo maior que Ri1;

- b) Subitem 7.3 – Ensaio de capacidade de reutilização. Não deverá haver descaracterização do conjunto original no ensaio. Podendo o produto ser classificado como parcialmente ou totalmente reutilizável;
- c) Subitem 7.4 – Determinação de resistência ao fogo. Ensaio realizado em acordo com a ABNT NBR 10636 e relatório deve indicar os graus de resistência ao fogo, segundo as categorias corta-fogo e para chamas;
- d) Subitem 7.5 – Determinação de resistência a impactos. Ensaio realizado em acordo com a ABNT NBR 11675 e o relatório deverá indicar se ocorreram fissuras, escamações, mossas, rupturas, estilhaçamentos, fendilhamentos ou outras avarias;
- e) Subitem 7.6 – Determinação da isolamento sonora. O índice de isolamento acústico ponderado exigido nas especificações, P33, de acordo com a ISO 10140-5 e ISO 717-1.

2.4. Quando do transporte ou armazenamento, os bens objeto deste estudo deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, utilizando-se materiais recicláveis, sem prejuízo à máxima proteção dos bens, mas com mínimo desperdício.

C) SOCIAL

3. A Contratada deverá apresentar, na etapa de julgamento das propostas, Declaração de Regularidade Social conforme modelo a ser disponibilizado em anexo do Edital, em que conste:

3.1. Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

3.2. não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe: o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT); os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA); a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990; o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

3.3. não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções OIT 29 e 105.

3.4. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando aplicáveis.

4. É vedado à empresa contratada ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual.

2. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

5. A CONTRATADA se obriga a corrigir, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste Termo de Referência, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de fabricação dos materiais e equipamentos instalados, responsabilizando-se, integralmente, por sua qualidade, solidez e segurança

6. A CONTRATADA deverá prover todo material e mão de obra especializada necessários e garantir a execução do objeto, bem como os materiais empregados contra defeitos de fabricação e instalação pelo **período mínimo de 5 (cinco) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

7. Caso algum material ou equipamento instalado pela CONTRATADA possua um período de garantia fornecida pelo fabricante, superior a 5 (cinco) anos, prevalecerá para este item a garantia do fabricante,

sendo que a CONTRATADA será responsável por acionar e acompanhar o atendimento a esta garantia junto ao fabricante sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

8. A garantia abrange qualquer conserto/substituição de materiais ou equipamentos, bem como a mão de obra especializada para sua execução, sem ônus para a CONTRATANTE, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovado.

9. A CONTRATADA atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão de obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de materiais, peças e equipamentos, dentre outros.

10. O atendimento será realizado no local, após o recebimento pela CONTRATADA da comunicação da CONTRATANTE, com tempo máximo de 03 (três) dias úteis para o início do atendimento e 96 (noventa e seis) horas para a solução do problema.

11. O atraso injustificado na execução da garantia sujeitará a empresa às penalidades constantes no Termo de Referência.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

12. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. DA VISTORIA PRÉVIA – OPCIONAL

13. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e nível de dificuldade existentes, ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo constante do **APÊNDICE II, DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, deste Termo de Referência, acompanhado por servidor designado para esse fim.

14. A vistoria deverá ser agendada com a Divisão de Engenharia e Arquitetura (DEA) da CONTRATANTE, pelo telefone (11) 3219-8700 ou pelo e-mail: prpr-dea@mpf.mp.br, e ser realizada das 13 h às 18 h.

15. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

16. As empresas licitantes têm o direito à vistoria prévia, porém, a interessada deverá decidir se arcará com o ônus de tal operação ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada.

17. A empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e nível de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou para solicitarem eventuais acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

18. Durante a fase de habilitação, independente da opção pela realização ou não da vistoria, será exigida da proponente a apresentação de declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo do APÊNDICE III, DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, deste instrumento.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

19. Não será admitida a subcontratação do objeto.

SEÇÃO IV – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

1. As divisórias deverão ser entregues e montadas na Procuradoria da República no Estado do Paraná, em Curitiba/PR (endereço e informações de contato indicados na TABELA 2), conforme demanda e acionamento da CONTRATANTE. No preço contratado deverão estar inclusos fretes, montagem, instalação, e demais despesas com a execução do objeto.

2. **Prazo de execução:** o prazo total de execução do objeto será de **60 dias** e engloba todas as etapas de execução, com os respectivos prazos discriminados abaixo. Iniciar-se-á a contagem a partir do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA agendar previamente a(s) entrega(s) por meio do(s) telefones/e-mail informados na TABELA 2 abaixo.

2.1. Caso o término do prazo coincida com feriado ou fim de semana, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior a essa data.

2.2. Somente será admitida a prorrogação do prazo de entrega em caso de força maior – devidamente comprovada pela CONTRATADA – por escrito, até 1 (um) dia útil antes da data final fixada para a entrega, desde que haja anuência do CONTRATANTE.

3. Etapas da Execução:

Etapas de Execução	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO
1	Levantamento de medidas no local da execução do objeto, com a emissão da Declaração de Vistoria assinada pela CONTRATA e CONTRATANTE	5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE
2	Apresentação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE	10 (dez) dias a contar da Etapa 1
3	Análise e aprovação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE	5 (cinco) dias a contar da Etapa 2
4	Fabricação e transporte das divisórias	30 (trinta) dias a contar da Etapa 3
5	Instalação das divisórias	10 (dez) dias a contar da Etapa 4

TABELA 1: Etapas da Execução

4. Local de Entrega:

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ	
CIDADE	ENDEREÇO E INFORMAÇÕES PARA CONTATO
Curitiba	SEDE: Rua Marechal Deodoro, 933 – Centro – CEP 80060-010 Tel. 41 3219-8700 – Curitiba/PR – prpr-dea@mpf.mp.br

TABELA 2: Endereço e informações de contato do local de entrega em Curitiba/PR.

2. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser previamente agendada(s) pelo telefone/e-mail informado na TABELA 2.

6. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21 e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7. A inspeção para recebimento de materiais será realizada pela CONTRATANTE no local da execução dos serviços, por processo visual.

7.1. O processo visual citado constituir-se-á de conferência da qualidade e verificação das condições dos materiais.

7.2. Só serão empregados materiais de primeira qualidade que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis e às especificações do objeto da presente contratação.

7.3. Todo material impugnado deverá ser imediatamente removido pela CONTRATADA. A reposição deverá ser igualmente imediata, e sem ônus à CONTRATANTE.

7.4. Os bens serão recusados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no presente Termo de Referência.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, transporte ou outras irregularidades.

7.5. Concluída a instalação a CONTRATANTE realizará vistoria para verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, da seguinte exigência:

- a) Apresentação de todos os elementos exigidos para entrega dos serviços de acordo com os desenhos, especificações e demais elementos constantes do edital e seus anexos.
- b) Caso, após a vistoria, constate-se a inadequação do objeto aos termos deste instrumento, a CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado.
- c) Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pelo CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à CONTRATANTE quando do término.
- d) A CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes.

7.6. O prazo de recebimento provisório do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias necessárias e do correspondente Termo de Recebimento Provisório.

7.7. Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA das seguintes exigências:

- a) Atendimento de todas as condições técnicas e contratuais;
- b) Cumprimento de todas as exigências, referentes a incompatibilidades dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e pertinente ao objeto da presente contratação;
- c) Verificado o adequado cumprimento de todas as condições, o CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto, lavrando-se o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes;
- d) O prazo de recebimento definitivo do objeto será de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da data do recebimento provisório.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

8. A CONTRATANTE não pagará nenhum valor adicional à proposta apresentada, a título de instalação, transporte ou outros custos dos referidos aparelhos ou serviços.

9. As divisórias deverão ser confeccionadas exatamente igual ao descrito nas especificações.

10. Todas as divisórias deverão ser entregues embaladas individualmente e montadas conforme demanda e acionamento da CONTRATANTE, na respectiva localidade indicada na TABELA 2, sem custo adicional.

11. As fotos apresentadas na Seção VIII são ilustrativas e servem de parâmetro para informações, devendo as medidas, materiais empregados e outros serem verificados in loco caso as informações contidas nas

especificações não sejam suficientes para que o material entregue seja igual ao já utilizado pelo CONTRATANTE.

12. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações aqui contidas.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

13. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir (neste último caso, inclusive quando for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos previstos neste Termo de Referência, contados da solicitação da CONTRATANTE.

14. A CONTRATADA será responsável por todo o processo de preparo, embalagem, transporte e segurança do material no trajeto para os locais de entrega. O mobiliário deverá ser entregue devidamente embalado e identificado.

15. Será obrigação da CONTRATADA o recolhimento das embalagens após a montagem, para fins de destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305/10 (instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos), artigos 12 a 25 do Decreto nº 10.936/22, e legislação correlata.

15.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e materiais após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

16. Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

17. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRANTE:

17.1. A documentação gráfica (desenho ou fotos) e com informação necessária e suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto;

17.2. O catálogo técnico do produto, em português, em que conste toda a especificação do modelo de produto a ser fornecido, cotado em sua proposta comercial, objetivando a clara e perfeita verificação do total cumprimento das exigências da presente especificação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18. Caberá à CONTRATANTE:

18.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

18.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

18.3. Conferir o(s) material(is) especificado(s) e registrar as divergências quanto à quantidade e/ou qualidade previstas;

18.4. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

18.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

18.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

18.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o fornecimento do objeto contratado e, ainda, aplicar as penalidades previstas neste Instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.

18.9. Será(ão) nomeado(s) servidor(es) do quadro da CONTRANTE, que será(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar o recebimento do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

19. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto ao fornecimento do mobiliário:

19.1. Indicar formalmente seu preposto;

19.2. Apresentar seus empregados devidamente identificados com crachá;

19.3. Planejar a execução e a supervisão do objeto;

19.4. Realizar a(s) entrega(s) e montagem(ns) das divisórias na quantidade, prazos e qualidades especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local e conforme demanda indicados pela CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;

19.5. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução do objeto em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal da CONTRATANTE;

19.6. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução do objeto para análise e decisão da CONTRATANTE;

19.7. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação neste Termo de Referência e no Edital de licitação e seus anexos;

19.8. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

19.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

19.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

19.11. Comunicar a CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início do fornecimento do(s) material(is), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20. Quanto às vedações imposta à CONTRATADA:

20.1. É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e

assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

20.2. A vedação prevista no subitem anterior não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

20.3. A vedação constante no subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

20.4. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

21. Também não será permitido à CONTRATADA:

21.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto discriminado, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

21.2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências da CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

21.3. Utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

21.4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

21.5. Nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, é vedado à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público do CONTRATANTE que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

22. Quanto às obrigações gerais da CONTRATADA:

22.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade nos termos previstos neste Termo de Referência e no Edital/anexos de Licitação;

22.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

22.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender. Não sendo definido prazo para atendimento às solicitações, a CONTRATADA se obriga a atendê-las em até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva solicitação;

22.4. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

22.5. Assumir a responsabilidade pelas medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acometidos por mal súbito;

22.6. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

22.7. A CONTRATADA deverá cumprir ao longo de toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no inciso XVII do art. 92 e no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO V – GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.1. A Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência (TR).

a) Por força da Lei nº 10.522/2022 (art. 6º e 6-A), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, alterada pela Lei nº 14.973/2024, para emissão da nota de empenho será procedida consulta da empresa ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, sendo que a existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5. Será de responsabilidade da Divisão de Engenharia da CONTRATANTE a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art.17, VI);

6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1. Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

6.2. Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da Coordenadoria de Administração da CONTRATANTE, para providências;

7. A fiscalização contratual anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, II);

7.1. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, a fiscalização contratual emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III);

8. A fiscalização contratual verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, I e X).

9. A fiscalização contratual deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

SEÇÃO VI – CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

Do Faturamento

1. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da entrega do objeto, a Fatura ou Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Paraná, CNPJ 26.989.715/0023-18, e enviada à CONTRATANTE pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF, disponível em <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, acompanhada das seguintes certidões fiscais, sejam negativas ou positivas com efeitos de negativa:

1.1. das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS);

1.2. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;

1.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

2. Os documentos relacionados no item anterior poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

3. Somente em caso de indisponibilidade do Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF será aceito o envio da nota fiscal/fatura ao e-mail da localidade de entrega, e, excepcionalmente, por meio físico, no endereço da respectiva localidade de entrega.

4. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

4.1. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal, será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega da Fatura/Nota Fiscal em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

Do Pagamento

7. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

8. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

9. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura, a empresa CONTRATADA, tiver dado causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

11. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo

CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, em que:

- EM = encargos moratórios;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = valor da parcela a ser paga;
- I = índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = TX / 365 = 0,06 / 365 = 0,00016438.$$

14. Se o inadimplemento da obrigação for provocado pela CONTRATADA, por não cumprir as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará desobrigado de promover a atualização monetária de que trata o item anterior.

15. No pagamento do(s) material(is) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SEÇÃO VII – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
2. Indica-se adotar o modo de disputa aberto e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, com intervalo mínimo de diferença de valores de 0,01% (um centésimo por cento).
3. Para fins da etapa de lances e julgamento das propostas, a licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet o PREÇO TOTAL DO ITEM, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4. Nos termos do Art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a oferta de quantitativos inferiores aos previstos neste termo de referência.
5. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante melhor classificada será convocada para encaminhar, por meio de anexo ao sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação da proposta:
 - 6.1. a proposta contendo a composição de preços readequados ao último lance ou valor negociado, nos moldes **Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 90005/2025**, devendo constar os preços unitário e total, declarações e demais dados previstos no referido Modelo de Proposta Comercial.
 - 6.2. Os seguintes documentos:
 - 6.3. Apresentação do **Certificado ABNT NBR 14020 e 14024**, ou certificação ambiental equivalente emitida por entidade reconhecida, que comprove menor impacto ambiental no ciclo de vida do produto, cumprindo o contido no art. 4º, I do Decreto Federal 7.746/2012;

6.4. CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA (SELO), comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Para a referida comprovação deverão ser apresentados:

- a) Certificado de Cadeia de Custódia CERFLOR ou FSC (Forest Stewardship Council) ou equivalente, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador), reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva e que os componentes de madeira são oriundos de matéria-prima certificada e/ou controlada;
- b) Caso não seja possível apresentar a certificação por FSC, CERFLOR ou selo equivalente, deverá ser apresentado o Documento de Origem Florestal – DOF, licença obrigatória expedida pelo IBAMA para transporte e comercialização de produtos de origem florestal;
- c) Os Certificados apresentados de Cadeia de Custódia poderão ter sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.

6.5. Certificado de conformidade ABNT ou laudo técnico, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBLE) permitindo a aferição da metodologia de execução, fabricação e aplicação dos componentes deste objeto, atestando que as divisórias ofertadas estão de acordo com a ABNT NBR 15141:2008, especialmente quanto:

- a) Subitem 7.2 – Ensaio de corrosão. O Grau de corrosão deve ser terminado conforme a ISO 4628-3, não sendo maior que Ri1;
- b) Subitem 7.3 – Ensaio de capacidade de reutilização. Não deverá haver descaracterização do conjunto original no ensaio. Podendo o produto ser classificado como parcialmente ou totalmente reutilizável;
- c) Subitem 7.4 – Determinação de resistência ao fogo. Ensaio realizado em acordo com a ABNT NBR 10636 e relatório deve indicar os graus de resistência ao fogo, segundo as categorias corta-fogo e para chamas;
- d) Subitem 7.5 – Determinação de resistência a impactos. Ensaio realizado em acordo com a ABNT NBR 11675 e o relatório deverá indicar se ocorreram fissuras, escamações, mossas, rupturas, estilhaçamentos, fendilhamentos ou outras avarias;
- e) Subitem 7.6 – Determinação da isolamento sonora. O índice de isolamento acústico ponderado exigido nas especificações, P33, de acordo com a ISO 10140-5 e ISO 717-1.

2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7. Para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de licitação.

8. Considerando as quantidades, valores e demais características do objeto do certame, visando dar maior segurança para a Administração, as licitantes deverão comprovar, como **qualificação econômico-financeira**, os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9. Quanto à **qualificação técnica operacional**, a licitante deverá comprovar as seguintes exigências:

9.1. Declaração de Vistoria, conforme **APÊNDICE II**, caso a licitante tenha realizado vistoria prévia;

9.2. Declaração de conhecimento das condições inerentes à execução dos serviços, conforme modelo disponível no **APÊNDICE III** deste Termo de Referência;

9.3. Comprovação por meio de apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já executou ou esteja executando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, fornecimento, montagem e instalação de divisórias;

9.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

SEÇÃO VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS

OBS.: PARA TODOS OS ITENS

CORES DA PINTURA EPOXI: Alumínio ou Grafite

CORES DO REVESTIMENTO MELAMÍNICO: : Genev

Fonte (mera referência):

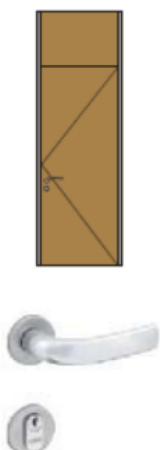
<http://www.masisa.com/bra/producto/genev/>



ITEM 1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS PARA ESCRITÓRIO COM TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE FRETE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E GARANTIA CONSIDERADAS INCLUSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, EM CURITIBA/PR CATSERV: 3433			
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	QTDE ESTIMADA	INTENÇÃO DE BAIXA INICIAL
1.1	DIVISÓRIA ½ VIDRO DUPLO C/ PERSIANA E C/ BANDEIRA CEGA	70 m2	36 m2
	➤ ESTRUTURA – A estrutura do Painel piso teto 100% em alumínio com espessura de 75 mm é formada por montantes, travessas, isolamento acústico e fechamentos inferior com placas cegas e superior com vidro duplo com persiana e com bandeira cega até o teto. Produto em conformidade com as normas da ABNT NBR 15141. ➤ FECHAMENTOS ➤ Placas/ Bandeira: Placas com altura de 956mm e bandeira montada a partir de 2100mm com altura até o teto podendo fechar até 3000mm, confeccionadas em madeira MDP¹ (painel de partículas de média densidade de madeira industrializada, com densidade de 16kg/m, revestido nas duas faces em laminado melamínico com gramatura de 80g, termo fundido em BP, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável), revestidas com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com 12 mm de espessura revestido nas duas faces. Fixação através de suporte em alumínio 1.5mm. ➤ Persiana: Micro persiana de largura 16 mm, com sistema de acionamento por botão embutido no quadro, para movimento de fechamento e abertura das lâminas. ➤ Vidro duplo: duas folha de vidro incolor de segurança		

ITEM 1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS PARA ESCRITÓRIO COM TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE FRETE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E GARANTIA CONSIDERADAS INCLUSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, EM CURITIBA/PR CATSERV: 3433			
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	QTDE ESTIMADA	INTENÇÃO DE BAIXA INICIAL
1.1	DIVISÓRIA ½ VIDRO DUPLO C/ PERSIANA E C/ BANDEIRA CEGA	70 m2	36 m2
	temperado ou laminado de 8 mm de espessura. ➤ Isolamento acústico: preenchimento interno com lã de rocha de alta densidade – 32kg/m2. Placas, perfis de vidro, arremates com espuma adesiva para vedação de frestas, sendo no mínimo classe P33 (desempenho alto) conforme a norma ABNT 15141:2008. ➤ FERRAGENS ➤ Quadro para ½ Vidro: em perfil de alumínio extrudado. Quadro montado através de parafusos na disposição de perfil vertical sobreposto ao perfil horizontal. Fixação na estrutura por encaixe inferior e fixação superior por sistema de engate e parafusos. Fixação através de suporte em alumínio 1.5mm saque frontal, para alinhamento trava da moldura. ➤ Montante: em perfil alumínio Retangular com 40x20mm, espessura 1,2mm. Sistema de ajuste e fixação com cantoneira em “L” com regulagem milimétrica. ➤ Conector para união entre painéis: Confeccionada em alumínio extrudado com 75mm em ambas as faces e espessura de 2.00 mm, e pintura metálica epóxi pó. Modelos: para 2, 3 e 4 painéis em formação 90 graus entre os painéis e para 2 e 3 painéis em formação pelo menos um ângulo de 135 graus entre os painéis. Para angulações especiais, sob consulta. Sistema de fixação por parafusos e porcas. Para acabamento, arremates em alumínio. ➤ Arremate final de fileira e coluna: perfil de alumínio extrudado. Fixação interna com parafuso auto-atarrachante tipo “Philips”, em nicho com acabamento de tampa em alumínio. Modelo reto para final de fileira e encontro de 3 painéis. Modelo angular para 2 painéis em 90 graus. ➤ Perfil guia para rodapé e roda-teto: perfil em alumínio extrudado em formato de “U”, fixa no piso e no forro. ➤ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA DE PEÇAS METÁLICAS – Todos os componentes metálicos são submetidos a um processo de tratamento antiferruginoso, Utilizando-se como base o fosfato orgânico, substância que não gera efluente e resíduo, processo que deve ser atestado pelo fornecedor do produto e do processo, garantindo desta forma, um produto com ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça que evita		

ITEM 1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS PARA ESCRITÓRIO COM TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE FRETE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E GARANTIA CONSIDERADAS INCLUSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, EM CURITIBA/PR CATSERV: 3433			
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	QTDE ESTIMADA	INTENÇÃO DE BAIXA INICIAL
1.1	DIVISÓRIA ½ VIDRO DUPLO C/ PERSIANA E C/ BANDEIRA CEGA	70 m2	36 m2
	pontos de oxidação induzidas a secagem. Com pintura eletrostática em epóxi pó.		

ITEM 1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS PARA ESCRITÓRIO COM TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE FRETE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONSIDERADAS INCLUSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, EM CURITIBA/PR			
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	QTDE ESTIMADA	INTENÇÃO DE BAIXA INICIAL
1.2	PORTA DE GIRO COM BANDEIRA	5 unidades	3 unidades
	➤ ESTRUTURA – A estrutura do módulo da porta é formada por batentes , dobradiças, porta e bandeira cega até o teto. Produto em conformidade com as normas da ABNT NBR 15141. ➤ FECHAMENTOS ➤ Portas e bandeira: Em madeira MDP com 36 mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão nos padrões liso ou madeirado. Encabeçamento das bordas em PVC de 1 mm de espessura. ➤ Perfil veda fresta. Nicho para encaixe das dobradiças. ➤ FERRAGENS ➤ Batentes: Perfil em alumínio, com sistema de fixação através de parafuso. Dobradiças: Dobradiças em alumínio com buchas de amortecimento injetadas em nylon. Regulagem através de parafusos allen em aço inox. Três dobradiças por folha de porta. Abertura de 180 graus. Acabamento natural ou conforme acabamento do batente. ➤ Fechadura: tipo haste com chave. ➤ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA DE PEÇAS METÁLICAS – Todos os componentes metálicos são submetidos a um processo de tratamento antiferruginoso, Utilizando-se como base o fosfato orgânico,		

ITEM 1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS PARA ESCRITÓRIO COM TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE FRETE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONSIDERADAS INCLUSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, EM CURITIBA/PR			
	substância que não gera efluente e resíduo, processo que deve ser atestado pelo fornecedor do produto e do processo, garantindo desta forma, um produto com ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça que evita pontos de oxidação induzidas a secagem. Com pintura eletrostática em epóxi pó. ➤ Largura: 900mm		

TABELA 3: Especificações e quantidades do ITEM 1 (subitens 1 e 2)

SEÇÃO IX – VALOR ESTIMADO

1. O **preço total máximo estimado** com o ITEM 1 da presente contratação consta na TABELA 4 abaixo, considerados os valores dos subitens:

ITEM 1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS PARA ESCRITÓRIO COM TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE FRETE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E GARANTIA CONSIDERADAS INCLUSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, EM CURITIBA/PR CATSERV: 3433					
SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO (INCLUSO FRETE) (R\$)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO MÁXIMO (INCLUSO FRETE) X QTDE ESTIMADA (R\$)
1.1	DIVISÓRIA ½ VIDRO DUPLO C/ PERSIANA E C/ BANDEIRA CEGA	M²	70 M²	R\$ 1.890,26	R\$ 132.318,20
1.2	PORTA DE GIRO COM BANDEIRA	UN	5 unidades	R\$ 4.505,81	R\$ 22.529,05
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO – ITEM 1 ⇒					R\$ 154.847,25

TABELA 4: Valor máximo estimado do ITEM 1 (subitens 1.1 e 1.2)

SEÇÃO X – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Nos termos do art. 22 da Portaria PGR/MPU nº158/2024, os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.3. Conforme critérios definidos nesta seção, mediante reajuste.

2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, aplicando-se, se for o caso, as disposições previstas no art. 23 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024;

3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, aplicando-se, se for o caso, as disposições previstas no art. 24 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

1. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado do orçamento estimado, em 13/05/2025 (RELATÓRIO 350/2025 DICGC/PRPR - PR-PR-00067528/2025).

5. Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no item anterior, o órgão Gerenciador da ata de registro de preços deverá iniciar o procedimento para reajuste do(s) valor(es) registrados, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para os quantitativos não contratados após a ocorrência da anualidade, cientificando a empresa beneficiária da ata de registro de preços do início da instrução.

5.1. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2. Não iniciado o procedimento de reajuste pelo órgão Gerenciador da ata de registro de preços, compete à empresa beneficiária da ata de registro de preços solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a empresa suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

5.3. Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no **item 5** acima, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da empresa beneficiária da ata de registro de preços, do percentual a ser reajustado.

5.4. Em caso de ausência de manifestação da empresa beneficiária da ata de registro de preços sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo órgão Gerenciador da ata de registro de preços.

6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o órgão Gerenciador da ata de registro de preços procederá o reajuste adotando a última variação conhecida, procedendo a complementação da diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço.

10. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ao registro de preços.

11. As disposições previstas neste Termo, para o reajuste dos preços registrados, não impedem a negociação entre as partes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração.

SEÇÃO XI – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:
 - 1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 1.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 1.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. 12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 2.1. **Advertência**, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos **subitens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 do item 1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos **subitens 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9 do item 1**, bem como nos **subitens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 2.4. **Multa**:
 - a) **Multa Moratória**, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:
 - a.1) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) **por dia de atraso** sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto na **alínea b)**;
 - a.2) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente, ou de 1% do valor do contrato quando a cláusula for de obrigação acessória de valor inestimável, por dia de atraso, até o quinto dia de mora.
 - b) **Multa Sancionatória** após o **quinto dia de mora** de qualquer obrigação contratual, quando haverá a inexecução do contrato, que poderá configurar as infrações dos **subitens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.5 do item 1** e para as quais poderão ser aplicadas as seguintes multas sancionatórias, observada a dosimetria prevista no item 6, com os referidos percentuais incidentes sobre o valor do contrato:
 - b.1) multa de 15% no caso do **subitem 1.1 do item 1**;
 - b.2) multa de 20% no caso do **subitem 1.2 do item 1**;
 - b.3) multa de 30% no caso do **subitem 1.3 do item 1**; e
 - b.4) multa de 10% no caso do **subitem 1.5 do item 1**.
3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4. Além das hipóteses da **alínea “b”** do **subitem 2.4**, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, que serão arbitradas na forma do subitem 12.6.

4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023 e no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013).

9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

SEÇÃO XII – CONDIÇÕES GERAIS

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativo ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou sigilosos, implicar-lhe-á dever de sigilo, assim como também para seus prepostos.
3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações relacionadas ao exercício dos direitos dos titulares resultados na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.
4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no presente contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD (Lei nº 13.709/2018).
5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração da CONTRATANTE à continuidade do contrato.
7. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Para os casos de extinção contratual, aplicam-se as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
9. A contratante divulgará a Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
10. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Curitiba, da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SEÇÃO XIII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas com a presente licitação correrão à conta da Categoria Econômica **Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**
2. Projeto/Atividade: **03062058142640001** – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Ministério Público Federal – Nacional.

APÊNDICE I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

APÊNDICE II DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA declara que a empresa _____ CNPJ _____, através do seu Representante Legal, _____, CPF _____, compareceu a esta Divisão e verificou o objeto do Pregão Eletrônico ____/_____, tomando conhecimento das características dos materiais e condições ambientais do objeto a ser executado.

Curitiba, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante da Procuradoria da República no Estado do Paraná

Declaro ter realizado a vistoria, para participação no Pregão Eletrônico, ocasião em que me foram prestadas todas as informações solicitadas, estando ciente das condições e características do objeto a ser executado, conforme especificações constantes do **Edital do Pregão Eletrônico nº 90005/2025 e seus anexos**.

Representante da Empresa

APÊNDICE III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DO SERVIÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Curitiba-PR, ____ de ____ de 2025

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura